DECRETO LEGISLATIVO Nº 81, DE 05 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre o julgamento das Contas anuais do Executivo Municipal de Natividade da Serra, referente ao exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º – Ficam aprovadas as Contas anuais referente ao exercício financeiro de 2007, da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de março, com 07 (sete) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem qualquer restrição.

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 05 de março de 2010.

LUIZ HENRIQUE CASSIANO DE SOUZA

PRESIDENTE

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara Municipal.

Diva dos Santos Domiciano Secretária Administrativa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

TC-002487/026/07

Prefeitura Municipal: Natividade da Serra.

Exercício: 2007.

Prefeito: João Batista de Carvalho.

Período: 01/01 a 31/12/2007

Acompanham: TC-002487/126/07, TC-002487/226/07

002487/326/07.

Dlb

EMENTA: Município: Natividade da Serra. Contas anuais do exercício de 2007. Ensino: 29,42%. Magistério: 64,36%. Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem. Pessoal e Reflexos: 40,04%. Saúde: 17,30%. Déficit Orçamentário: 0,11%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo, TC-002487/026/07 que tratam do exame das contas da Prefeitura de Natividade da Serra, relativas ao exercício de 2007.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 28 de abril de 2009, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Cláudio Ferraz de Alvarenga, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, exercício de 2007, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

O processo ficará a disposição dos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas de praxe.

Publique-se.

São Paulo, 22 de Junho de 2009. APROVADO EM 05 1 03 12010

ANTONIO ROQUE CITADINI

Presidente e Relator

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 Centro -Prédio Anexo SP -

07 - VOTOS FAVORÁVEIS M-DISCUSSÃO NIMICA

01017-906

PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce sn gov hr